



-000399

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**TERMO DE REFERÊNCIA**Entidade demandante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Processo Administrativo nº: 11648/2026**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Café Torrado e Moído embalado à vácuo de qualidade Superior (Escala Sensorial de 6,0 a 7,2), panificados – pão francês e demais gêneros alimentícios, com o objetivo de atender ao consumo regular das diversas secretarias da administração direta do Município de Itumbiara, contribuindo para a manutenção do bem-estar e da produtividade dos servidores, conforme estabelecido na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|----------------|----------------|
| 1 | Café em pó torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café tradicional, forte ou extraforte, ponto de torração média, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: deve ser acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) pacote de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca de referência de qualidade: Rancheiro, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade. A indicação de referência de marca busca indicar parâmetro da qualidade do material que se busca adquirir (Acórdão TCU 2401/2006). | Pacotes (500 gramas) | 4000 | R\$ 38,33 | R\$ 153.320,00 |
| 2 | Açúcar 5kg - tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 05 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. | Unidade | 1500 | R\$ 20,08 | R\$ 30.120,00 |
| 3 | Margarina com mínimo de 80% de lipídios e 80% de | Unidade | 1000 | R\$ 12,40 | R\$ 12.400,00 |



000400

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

| | gordura - pote com 500g | | | | |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|----------------|
| 4 | Pão francês, peso mínimo de 50g, composto principalmente de farinha de trigo, água e sal, com superfície crocante, cor uniforme castanho dourada, formato fusiforme, com tamanho característico, miolo deve ser leve, elástico, coloração clara e uniforme sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça. | Kg | 20.592,00 | R\$ 16,00 | R\$ 329.472,00 |

O custo estimado total da contratação é de R\$ 525.312,00 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e doze reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

1.5.1 Referente ao artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o mesmo, pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

1.5.2. Vide a possibilidade prevista no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e ainda no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme o art. 85 – A.

1.6. O fornecimento dos produtos está paramentado em Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, Art. 84 (O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso) e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. Como previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme o art. 85 – A.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. As necessidades da aquisição estão previstas conforme Estudo Técnico Preliminar.



000401

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos servidores. Os licitantes devem oferecer itens acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com menor volume possível, utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e os armazenamentos.

4.1.2. Fornecer e entregar os itens em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;

4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.5. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

4.1.7. Atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada.

4.1.10. Os alimentos fornecidos devem ser de alta qualidade, frescos, sem aditivos artificiais e com padrões nutricionais adequados. Sendo assim, devem ser elaborados de acordo com as boas práticas de serviços de alimentação, RDC N° 216 da ANVISA, para as fases de manipulação, preparação, armazenamento, distribuição e transporte. Ainda, os alimentos panificados devem ser entregues frescos, não podendo ser congelado.

4.1.11. A contratada deverá substituir quaisquer itens que apresentem defeitos, irregularidades, alterações sensoriais (odor, sabor, cor, textura), mesmo que os problemas sejam identificados após o recebimento.

4.1.12. Todos os alimentos fornecidos deverão apresentar características visuais e sensoriais compatíveis com padrões de consumo seguro e aceitável, tais como: aparência fresca, livre de deformações, bolores, rachaduras ou queimaduras de forno; Cor uniforme e adequada ao tipo de produto; Textura macia e consistente, sem ressecamento; Ausência de odores estranhos ou desagradáveis; Sabor suave, conforme o tipo de pão, sem amargor ou fermentação excessiva. Os itens que não atenderem a esses critérios serão considerados impróprios para consumo e deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a administração.



000402

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar para o item 1:

- a) Rancheiro, ou de melhor qualidade;
- b) Pilão, ou de melhor qualidade;

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação de terceiros para a execução do objeto, seja na produção, manipulação, embalagem, armazenamento, transporte ou entrega dos pães, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas hipóteses residuais e acessórias que não descaracterizem a responsabilidade direta da contratada, se assim admitido em lei e desde que expressamente previsto no edital.

4.3.2. A constatação de subcontratação em desacordo com este Termo de Referência caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. **Item 4 – Pão Francês**, a licitante deverá comprovar que possui **produção própria**, compatível com o objeto licitado, considerando a natureza perecível do produto, a necessidade de fornecimento diário e a exigência de entrega de alimento fresco, macio, íntegro e próprio para consumo no mesmo dia da entrega.

4.4.1. A contratada deverá comprovar capacidade logística e operacional para realização das entregas diárias dos pães franceses, podendo sua unidade produtiva estar localizada em municípios circunvizinhos, desde que situada em distância compatível com a manutenção da qualidade e perecibilidade dos produtos, limitada ao raio máximo de 60 km do Município de Itumbiara, Estado de Goiás.

4.4.2. Deverão ser observadas, no processo de produção, as boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação sanitária, incluindo o controle de higiene de instalações, equipamentos e manipuladores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos pães se dará após 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento. Já dos demais bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, ambos forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

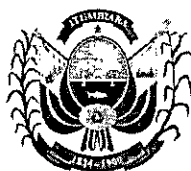
5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens (café, açúcar e margarina) deverão ser entregues no Palácio 12 de Outubro, situado na Avenida Beira Rio, nº 1, Furnas, CEP 75.524-245, na cidade e comarca de Itumbiara, Estado de Goiás.

5.1.4. A entrega dos pães deverá ser realizada diariamente no período matutino, conforme o horário especificado abaixo (horário inicial do expediente) de cada local, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.1.4.1. O pão francês deverá ser entregue **no mesmo dia de sua fabricação**, em condições adequadas de consumo, apresentando textura macia, casca íntegra, miolo próprio, ausência de sinais de deterioração, mofo, sujidades, contaminação, odor estranho ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar.

5.1.5. Serão rejeitados produtos (pães) mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados (aspecto de massa pesada, não crescida), ou seja, características organolépticas anormais.



000403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.1.6. A quantidade de pães a ser entregue no mês será informada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos à Contratada, até o 25º (vigésimo) dia do mês anterior ao fornecimento do objeto, porém este quantitativo poderá sofrer alteração diária conforme horários abaixo;

5.1.7. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados (aspecto de massa pesada, não crescida), ou seja, características organolépticas anormais;

Quantitativos previstos, Locais, Dias e Horários de Entrega:

| UNIDADE | SEGUNDA A SEXTA-FEIRA | SÁBADO | DOMINGO | MENSAL | ANUAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|----------|--------|----------|
| | | | | kg | kg |
| CENTRO DE MANUTENÇÃO E APOIO - CMA Endereço: Av. Modesto de Carvalho, nº 1930, Novo Horizonte Dias de entrega: segunda a sexta-feira Horário de Entrega: 06h | 6 kg/dia | ---- | ---- | 132 kg | 1.584 kg |
| USINA DE ASFALTO Endereço: Av. Modesto de Carvalho, nº 4901, Dionária Rocha Dias de entrega: segunda a sexta-feira / sábado Horário de Entrega: 06h | 19 kg/dia | 3 kg/dia | ---- | 430 kg | 5.160 kg |
| AEROPORTO Endereço: Av. Itumbiara, s/nº, Vila de Furnas Dias de entrega: segunda a sexta-feira Horário de entrega: 07h | 2 kg/dia | ---- | ---- | 44 kg | 528 kg |
| SECRETARIA DE ESPORTE (ESTÁDIO JK) Endereço: Av. Bercholina, s/nº, Planalto Dias de entrega: segunda a sexta-feira Horário de entrega: 07h | 4 kg/dia | ---- | ---- | 88 kg | 1.056 kg |
| ACÇÃO URBANA Endereço: Rua Alvorada, s/nº, Novo Horizonte Dias de entrega: segunda a sexta-feira / sábado / domingo Horário de entrega: 06h | 20 kg/dia | 9 kg/dia | 2 kg/dia | 484 kg | 5.808 kg |
| SEMMAI (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) Endereço: Av. Beira Rio, nº 343, Nova Aurora Dias de entrega: segunda a sexta-feira Horário de Entrega: 07h | 3 kg/dia | ---- | ---- | 66 kg | 792 kg |
| SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes) Endereço: Av. Francisco Domingos da Costa, nº 51, Planalto Dias de entrega: segunda a sexta-feira / sábado / domingo Horário de Entrega: 07h | 10 kg/dia | 4 kg/dia | 4 kg/dia | 252 kg | 3.024 kg |
| PALÁCIO CASTELO BRANCO Endereço: Rua Paranaíba, nº 117, Centro Dias de entrega: segunda a sexta-feira Horário de Entrega: 07h | 5 kg/dia | ---- | ---- | 110 kg | 1.320 kg |
| PALÁCIO 12 DE OUTUBRO Endereço: Av. Beira Rio, nº 01, Vila de Furnas Dias de entrega: segunda a sexta-feira | 5 kg/dia | ---- | ---- | 110 kg | 1.320 kg |



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

000404

| | | | | | |
|-------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| Horário de Entrega: 07h | | | | | |
| | | | | | Total kg/ano: 20.592 kg |

5.2. A contratada deverá:

5.2.1. Entregar os bens, nas quantidades, qualidades, locais e prazos citados acima.

5.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

5.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

5.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção de providências cabíveis.

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

5.2.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

5.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

5.3. A contrante deverá:

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto.

5.3.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

5.3.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

5.3.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" deste Termo.

5.3.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

5.3.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

5.3.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.

5.3.9. Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

5.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



000405

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).
- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).
- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



000406

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Ao entregar os bens na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da mesma, para averiguar se estão adequados quanto à quantidade e qualidade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



COE407

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

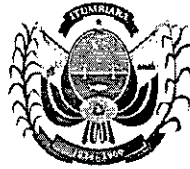
7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

001408

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



400409

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

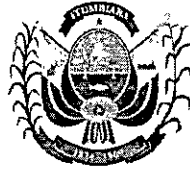
8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, *fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

8.3.4.2. O atestado deverá conter as seguintes informações: (i) nome, CNPJ e endereço completo do emitente; (ii) descrição do produto fornecido ou serviço prestado; (iii) nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); (iv) data de emissão; (v) assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.3.4.3. Apresentem documentos complementares que comprovem a veracidade dos Atestados de Capacidades Técnicas apresentados, como: Nota Fiscal, Contrato, Ata de Registro de Preço, entre outros

8.3.4.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.3.4.5. Constatada a irregularidade, os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para abertura de processo administrativo de responsabilização e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado de Goiás, para apuração de ato ilícito.

8.3.4.6. Apresentação de alvará de funcionamento e licença sanitária válidos, expedidos pelos órgãos competentes, além de comprovação de regularidade perante a vigilância sanitária.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Validade mínima:

8.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, dentro do prazo de validade e próprios para consumo, observadas as seguintes condições mínimas:

Item 1- Café: validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

0041

Item 2 - Açúcar: validade mínima de **06 (seis) meses** na data da entrega.

Item 3 - Margarina: validade mínima de **03 (três) meses** na data da entrega, devendo ser transportada e armazenada em condições adequadas de conservação.

Item 4 - Pão francês: Produzido e entregue no mesmo dia, próprio para consumo.

8.5.2. Os produtos entregues em desacordo com essas condições poderão ser recusados pela Administração e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 525.312,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e doze reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1;

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 0085 – 02.04.04.122.6005.2005.3.3.90.30. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 07 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE: 100.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 21 de maio de 2026.

Eduardo Tavares Borges
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos